



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 398, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1622

Data: 26/02/2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA WILMA FERNANDES MAGALHÃES NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI 3509205.402.00005607/2025-27, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **WILMA FERNANDES MAGALHAES - RE nº 10306**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005607/2025-27 onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, relativo ao 1º período, referente ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005607/2025-27, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 01/04/2026 a 30/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **WILMA FERNANDES MAGALHAES - RE nº 10306**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em **1 de abril de 2026 e término em 30 de abril de 2026**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de fevereiro de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo